

Processo nº 4600.085850/2023

Interessado – Secretaria de Comunicação

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, para atender as necessidades da SECOM/ Prefeitura Municipal de Maceió.

Trata-se de pedido de esclarecimentos aos termos do edital de licitação, interposto em 06/11/2025 às 10h43, via *e-mail* a esta CEL/ALICC, solicitando o interessado as seguintes informações:

QUESTIONAMENTOS:

1. Sobre o Subquesito 4 – Plano de Implementação (item 2.2.1.4 do Apêndice II):

Consta a exigência de apresentação e defesa de um “plano de mídia” como parte da proposta técnica.

Perguntamos:

Há previsão de disponibilização de recursos orçamentários para compra de mídia, como impulsionamento em redes sociais, publicidade em portais, ou outro tipo de veiculação paga de conteúdo;

Ou se o “plano de mídia” mencionado deve ser compreendido exclusivamente como uma proposta estratégica, sem a previsão de contratação direta de mídia paga, considerando que o objeto da licitação refere-se a serviços de comunicação digital institucional.

2. Sobre os itens 1.3.4.3 e 1.3.4.4 do Termo de Referência:

Sobre a Distribuição de Conteúdo em veículos de divulgação on-line e da Gestão de Conteúdo em mecanismos de busca, com menção à consideração de preços vigentes na data da publicação do Aviso de Licitação, além dos valores constantes na tabela do Apêndice I (itens 6.11 e 6.12).

Perguntamos:

A proposta técnica deve contemplar estratégias que incluam ações com compra de mídia paga, como impulsionamentos em redes sociais ou veiculação em mecanismos de busca ou a campanha proposta deve restringir-se apenas as informações descritas no apêndice I - Produtos e serviços essenciais?

3. Sobre a Planilha de Produtos e Serviços Essenciais (Apêndice I):

Verificamos que o edital apresenta a relação dos itens que devem ser considerados, mas não apresenta os respectivos valores de referência na planilha do Apêndice I.

Perguntamos:

Devemos considerar os valores do Guia de Referência de Valores da ABRADI (Associação Brasileira dos Agentes Digitais) como parâmetro para composição da Proposta Técnica?

Em caso positivo, podem disponibilizar o anexo ou a versão do guia a ser adotado?

Esta Comissão esclarece que submeteu o questionamento à apreciação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, Órgão demandante, que respondeu nos seguintes termos:

Respostas aos questionamentos 1 e 2 são iguais:

Os itens 1.3.4.3 e 1.3.4.4 que tratam de plano de mídia não exigem sua apresentação. Caso seja apresentado plano de Distribuição de Conteúdo em veículos de divulgação on-line ou Gestão de Conteúdo em mecanismos de busca na internet, os planos devem seguir a especificação do ítem 9.1 do APÊNDICE I - Produtos e Serviços Essenciais. A especificação do ítem não prevê contratação direta de mídia paga.

Resposta ao questionamento 3. Sim, segundo Termo de Referência, item 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Tabela da ABRADI disponibilizada no site).

Maceió, 11 de novembro de 2025.

Cristina de Oliveira Barbosa
Presidente da Comissão Especial de Licitação / ALICC - PMM